

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021 - EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021
EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA, na pessoa do Secretário Fernando Ferencz, com fundamento no Decreto Municipal 111/2020, de 21 de março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 15 de fevereiro de 2021 até às 13h de 17 de fevereiro de 2021, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, até o encerramento da PANDEMIA de COVID-19, nos termos do Decreto 111/2020, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de combate à Pandemia do Coronavírus com atuação na UPA de União da Vitória e nas Unidades Básicas de Saúde, no Programa de Estratégia de Saúde da Família – podendo o profissional ser remanejado de local e horário conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a bem do Serviço Público.
2. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único, deste Edital.
3. A contratação temporária será realizada para suprir excepcional interesse público para atendimento de pacientes sintomáticos gripais, em razão da pandemia COVID-19 e também para atender as necessidades do programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF, UPA CENTRAL E UPA DE SÃO CRISTÓVÃO.
4. A contratação será realizada mediante chamamento público que adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:
 - 4.1 Para os profissionais: Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:
 - 4.1.1 A inscrição e Seleção se dará através de análise dos documentos: Currículo e Carteira Profissional com Registro no Órgão de Classe do Paraná, devendo ser enviados exclusivamente por e-mail: **secretariadesaudeuva@gmail.com**;
 - 4.1.2 A Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato, habilitação ativa junto ao órgão de classe no Estado do Paraná e currículo **deverão ser enviados no momento da inscrição**. Outros documentos pessoais serão solicitados somente no momento da contratação.
 5. Adotar-se-á como critério de desempate a avaliação do curriculum profissional, experiência profissional e título de especialização;
 6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

UNIÃO DA VITÓRIA /PR, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO FERENCZ

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão ser atendidas no **momento da inscrição**. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de União da Vitória/PR.
3. O regime de trabalho será como Prestação de Serviço, conforme edital;
4. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO
ENFERMEIRO PLANTONISTA	04	12/36 Plantão diurno Das 07h às 19h	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	2.781,09
ENFERMEIRO	01	40h Horário: 8h às 12h e das 13 às 17h	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	2.781,09
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	12	12/36 Plantão diurno Das 07h às 19h	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	1.548,62
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06	40h Horário: 8h às 12h e das 13 às 17h	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	1.548,62

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

ENFERMEIRO E ENFERMEIRO PLANTONISTA	NÍVEL SUPERIOR	Curso superior em Enfermagem com registro ativo em órgão competente. COREN PARANÁ
TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	NÍVEL TÉCNICO	Curso técnico em enfermagem com registro ativo em órgão competente COREN PARANÁ

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 ATRIBUIÇÕES GERIAS PARA ENFERMEIROS:

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR – Curso Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe do Paraná, no momento da inscrição.

ATRIBUIÇÃO GERAL: Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e administrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares necessários à diagnose; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos; Realizar o controle dos sinais vitais se necessário; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico ambulatorial; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala mensal de setores da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda. Realizar as mesmas atividades no Centro do Covid da unidade (liderar a equipe de enfermagem no atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados no setor do Covid), triagem, enfermeiro, coleta de RT-PCR e testes rápidos, encaminhar o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade.

Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir parecer sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar da atividade de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades afins.

7.2 ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA TECNICOS DE ENFERMAGEM

Curso Técnico de Enfermagem, com registro no conselho de classe do Paraná no momento da inscrição.

ATRIBUIÇÃO GERAL: Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; Transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiopulmonar; Administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; Monitorar pacientes em observação e pacientes graves; Instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; Realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Realizar as mesmas atividades no Centro do Covid da unidade (liderar a equipe de enfermagem no atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados no setor do Covid), triagem atendimento junto ao enfermeiro, encaminhar e acompanhar conforme avaliação de enfermagem o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade. Acompanhar o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade. Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetria; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

8. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. Considerando que o presente processo seletivo tem como objetivo a contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior e técnico para atuar na triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis ao COVID-19, que se enquadre em uma ou mais das situações abaixo:

8.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nem prestes a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do presente processo seletivo;

8.1.2. Diabetes insulino-dependente;

- 8.1.3. Insuficiência renal crônica;
- 8.1.4. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- 8.1.5. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- 8.1.6. Imunodeprimidos;
- 8.1.7. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- 8.1.8. Cirrose ou insuficiência hepática;
- 8.1.9. Gestantes ou lactantes de crianças até 6 meses de idade;
- 8.1.10. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).
- 8.1.11. Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

9. ENVIO DE CURRÍCULOS: Os currículos e carteira de classe profissional, para análise e participação do processo seletivo devem ser enviados exclusivamente para o e-mail: **secretariadesaudeuva@gmail.com**

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1F56C387

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2021. Edição 2198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>